Processo n.: @CON 16/00467501
Assunto: Consulta - Utilização da mesma estrutura contábil para a Prefeitura e Câmara de Vereadores - Prejulgado 1939
Interessado: Alberto Bennert Neto
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Anitápolis
Unidade Técnica: COG
Decisão n.: 153/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. **Não conhecer** da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 104, incisos II, IV e V do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001) deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência da Decisão à Câmara Municipal de Anitápolis.

Ata n.: 14/2017
Data da sessão n.: 15/03/2017 - Ordinária
Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, Julio Garcia, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC